



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.115, DE 25 DE MAIO DE 2018

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades junto à Secretaria Municipal da Saúde, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Carga horária	Vencimento mensal
5	Agente de Combate a Endemias	40 h/s	R\$ 1.014,00

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.º terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1034.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de maio de 2018.


Daíson Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airolti

Secretária da Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo I

Categoria Funcional: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, em conformidade com as diretrizes do SUS.

b) Descrição Analítica: Proceder Atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde; executar atividades dos programas de controle de zoonoses e de vetores; pesquisar e coletar de vetores causadores de infecções e infestações; especialmente *Aedes aegypti*; vistoriar imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações e causadores de doenças de importância em saúde pública; remover e/ou eliminar de recipientes com focos ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações; manusear e operar equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas; aplicar produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações; executar guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue de animais e auxílio ao Médico Veterinário em procedimentos; auxiliar no programa de controle de população canina, através de campanhas, recolhimento e manejo dos animais apreendidos; orientar os cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, parasitas, reservatórios; participar de reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social; participar de ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; indicar a necessidade de aquisição, substituição, reposição, eliminação, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; realizar atividades de caminhada de longos percursos para visitação das localidades; preencher e digitar boletins de visita domiciliar; recolher amostras de vetores e animais peçonhentos; realizar recolhimento de pneus inservíveis até o ecoponto; executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, a serem desenvolvidas em conformidade com as diretrizes indicadas pelo SUS, bem como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral; fazer identificação e tratamento de focos de vetores com manuseio de inseticidas e similares; investigar casos de zoonoses e orientar a comunidade quanto ao controle e prevenção das mesmas; executar outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção especial fornecido pelo Município; sujeito à regime de plantão e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Fundamental completo.

c) Outras: conforme as instruções reguladoras no Edital de Processo

Seletivo Simplificado.